



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Centro Oeste - Núcleo de Apoio Regional de Arcos

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0019835/2022-98

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Centro Oeste**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Supressão de vegetação nativa e Intervenção com supressão de vegetação nativa em APP	2100.01.0019835/2022-98	NAR Arcos
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: Município de Lagoa da Prata		CPF/CNPJ: 18.318.618/0001-60
Endereço: Rua Joaquim Gomes Pereira, 825		Bairro: Centro
Município: Lagoa da Prata	UF: MG	CEP: 35.590-022
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER/MG		CPF/CNPJ: 17.309.790/0001-94

Endereço: Avenida dos Andradas, 1120		Bairro: Santa Efigênia		
Município: Belo Horizonte	UF: MG	CEP: 30.120-016		
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: Faixa de Domínio MG-170, sob jurisdição CRG Oeste Formiga – DER/MG		Área Total (ha): 0,117977		
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Não se aplica		Município/UF: Lagoa da Prata/MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): Não se aplica – obra linear				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA				
Tipo de Intervenção		Quantidade		
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo.		0,072985		
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP		0,044992		
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área		Especificação		
Outros		Ponte de madeira		
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	0,117977	Mata Ciliar		0,117977
Total:	0,117977		Total:	0,117977
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
Lenha de Floresta Nativa		6,50	m ³	

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA				
Junia Kruk Almeida e Silva – MASP 1.124.876-2 Data da Vistoria: <u>04 / 08 /2022</u>				
9. VALIDADE				
Data de Emissão: <u>01 / 03 / 2023</u> Validade: 3 (três) anos <u>OU</u> De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.	Observações: ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.			
10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA				
Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	SIRGAS-2000	23K	449.057	7.790.966
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	SIRGAS-2000	23K	448.813	7.790.686
11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)				
Medidas mitigadoras: <ul style="list-style-type: none"> • Implantação de sistema de drenagem; • Utilização de veículos e equipamentos em bom estado de conservação para evitar vazamentos e reduzir emissões atmosféricas; • Demarcação das áreas antes da supressão; • Compensação da intervenção ambiental em APP. 				

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar o Projeto Técnico de Reconstituição da Flora, em área de 449,922 m ² , tendo como coordenadas de referência UTM 23K 444104/ 7786315 e 444136/ 7786311, (UTM, Sirgas 2000), na modalidade plantio total, nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes.	Inicio no próximo período chuvoso.
2	Apresentar relatório após a implantação do projeto indicando as espécies e o número de mudas plantadas, tratos silviculturais adotados, arquivo digital com o polígono da área de plantio, e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PTRF seja diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	30 dias após execução do plantio.
3	Apresentar relatórios semestrais com anexo fotográfico para avaliação da situação do plantio. Informar quais os tratos silviculturais adotados no período e a necessidade de intervenção no plantio.	Anualmente por um período de 5 anos.

12. OBSERVAÇÃO

Após análise técnica das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo DEFERIMENTO INTEGRAL do requerimento de Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo 0,072985ha e Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP 0,044992ha, realizado em caráter emergencial na faixa de domínio da Rodovia MG 170, município de Lagoa do Prata. O responsável pela intervenção ambiental é pelo Município de Lagoa do Prata. O material lenhoso proveniente desta intervenção foi para uso interno no imóvel, na construção da ponte.

Ressalta-se que a emissão do DAIA deveria ocorrer após o recebimento da anuência do DER.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Rezende Oliveira, Supervisor(a)**, em 01/03/2023, às 12:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **61449521** e o código CRC **16866D6E**.